

Instrução Normativa nº 054/2025, de 27 de agosto de 2025.

*Abre Crédito Adicional Suplementar
e dá outras providências.*

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

Instrução normativa nº 54/2025

no dia 24 / 08 até 26 / 09 / 2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, por seu Presidente JONES JEHN DA CUNHA, brasileiro, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato Constitutivo – Resolução COFRON nº 001/2010, de 28 de maio de 2010, atendendo ao disposto em lei e considerando a Resolução COFRON nº 083/2019, de 07 de junho de 2019 e a Resolução COFRON nº 134/2024, de 18 de outubro de 2024, que autoriza a Abertura de Créditos Suplementares, DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento vigente, no montante de **R\$ 4.750,00** (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária, conforme o seguinte detalhamento:

Órgão: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

Unid. Orçam.: 01.01 – Administração

Elem. de Despesa: 3.3.90.47.00.00.00 (13) – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 4.700,00

TOTAL R\$ 4.700,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura da Suplementação Orçamentária a redução dos valores da seguinte rubrica:

Órgão: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

Unid. Orçam.: 01.01 – Administração

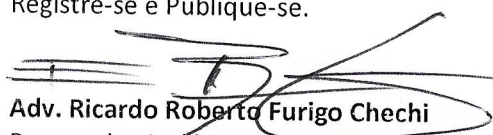
Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (8) – Material de Consumo R\$ 4.700,00

TOTAL R\$ 4.700,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Jones Jehn da Cunha
Presidente

Registre-se e Publique-se.


Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi
Procurador Jurídico COFRON
OAB/RS nº 38.150